

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2022, na Classificação orgânica 48 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.C0, Fonte 387, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52210318.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 410/2022

Sumário:

Aprova a minuta de contrato-programa para a Tipologia de Unidade de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE).

Texto:

Resolução n.º 410/2022.

Considerando que a Resolução n.º 398/2019, de 2 de julho, aprovou a minuta de contrato-programa, a celebrar com as entidades aderentes à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE);

Considerando as alterações efetuadas à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, pelas Portarias n.ºs 424/2019, de 25 de julho e 783/2020, de 4 de dezembro, as quais estabeleceram, respetivamente, as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer as unidades e equipas que integram a REDE, e os vários níveis de coordenação e a sua composição;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2021/M, de 4 de agosto, aprovou a orgânica da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade, e estabeleceu como uma das suas atribuições assegurar a governação integrada, a coordenação técnica, o desenvolvimento e gestão dos recursos da REDE, promovendo a sua inclusão no quadro estratégico das políticas para a longevidade, bem como assegurar a sua evolução, orientada para um modelo que dê resposta às necessidades regionais;

Considerando que as alterações legislativas anteriormente têm efeito sobre as condições gerais para a contratação no âmbito da REDE;

Considerando que a adesão à REDE pelos serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Regional de Saúde (SRS) e pelas instituições do setor social e do setor privado, se mantém mediante a celebração de contrato-programa, em modelo próprio, a aprovar por Resolução de Conselho de Governo;

Considerando que o modelo próprio de contrato-programa deve ser definido previamente, de modo a garantir o universo das várias situações e especificações a abranger no quadro da contratação de cuidados continuados integrados, e ainda o cumprimento dos procedimentos técnicos e legais neste âmbito.

Nestes termos, o Conselho do Governo, ao abrigo do artigo 40.º, da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, reunido em plenário em 26 de maio de 2022, resolve:

1. Aprovar a minuta de contrato-programa para a Tipologia de Unidade de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da REDE, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

2. Revogar a Resolução n.º 398/2019, de 2 de julho.

3. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 411/2022

Sumário:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração aos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2020/M, de 21 de janeiro, que define a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, 23/2020/M, de 18 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Sociais e 8/2021/M, de 4 de agosto, que define a orgânica da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade.

Texto:

Resolução n.º 411/2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de maio de 2022, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Sociais e ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2021/M, de 4 de agosto, que aprova a orgânica da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque